

## AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 12 dias do mês de setembro de 2024, em cumprimento ao r. mandado de nº 3, extraído dos autos de nº 5000946-40.2024.8.13.0184, Cumprimento de Sentença em que União Federal move a Sag Mineração - Eireli (CNPJ 02.863.274/0001/30, às 08h26min, compareci no Córrego do Itatiaia, Zona Sítio Dois Irmãos, Zona Rural desta Comarca de Conselheiro Pena-MG e, sendo aí, observadas as formalidades legais, **iniciei** a penhora do bem indicado neste mandado, a saber: **Um imóvel rural, constituído de uma área de 7,0000 ha, de terrenos legítimos, localizado no Córrego do Itatiaia, Zona Rural desta Comarca, tudo em conformidade com a Matrícula Imobiliária 19797, no Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Conselheiro Pena-MG.** Avalio o imóvel, após visto, na parte em que iniciei a penhora, em R\$70.000,00 (setenta mil reais).

Avaliação feita tendo por base, negociações feitas entre proprietários rurais desta Comarca.

Fui compelido a suspender a diligência, em virtude de não encontrar pessoa que aceitasse o encargo de depositário, uma vez que a Representante Legal da requerida reside em Vitória-ES. Para constar, lavrei o presente auto que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

O referido é verdade. Dou fé.

Conselheiro Pena, 12 de setembro de 2024.

**Marcos Antonio Moura de Barros**  
**Oficial de Justiça Avaliador II**  
**Matrícula PJPI 16227-1**